



Câmara Municipal de BARRA DO GARÇAS Ano 2002

Estado de Mato Grosso

Plenário das Deliberações

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 19/03/02

PROTOCOLO

<p>PARTE</p> <p>Protoc. n.º <u>052</u> Liv. <u>13</u> Fls. <u>59^v</u>, em <u>19/03/02</u></p> <p>Horas: <u>13:35</u></p> <p><u>Brausa</u> Funcionário</p>	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda	<p>N.º /2002</p>
--	--	----------------------

AUTOR: Vereador **MESSIAS ALMEIDA DANTAS** – PSDB

PROJETO DE LEI N.º 005/2002, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2002.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a escriturar lotes e propriedades rurais no distrito de Vale dos Sonhos."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Barra do Garças, autorizado a escriturar todos os lotes e chácaras de até 15 hectares, dentro do Distrito de Vale dos Sonhos.

Art. 2º - As propriedades descritas no artigo anterior, serão beneficiadas por esta Lei, respeitando-se obrigatoriamente as demarcações existentes.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 25 de Fevereiro de 2002.

MESSIAS ALMEIDA DANTAS
 Vereador - PSDB
 Relator da Comissão de Economia e Finanças

AILTON RODRIGUES ROCHA
Vereador-PSDB



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PARECER NR. 001/PDDU/02
REFERENTE PROTOCOLO NR 052/02

Visto o projeto de Lei, etc. etc.

Temos a nos manifestar:

Trata-se de autorização para que o Prefeito Municipal seja autorizado a escriturar lotes e chácaras de até 15 hectares no Distrito do Vale dos Sonhos; e, as propriedades, *respeitando-se obrigatoriamente as demarações existentes. (grifo nosso)*

É o suscinto relatório.

Nossa ressalva prende-se ao grifo que tomamos a liberdade de fazer uma vez que no texto como esta, e sem que se tenha um levantamento físico do local, todas as demarcaçãoes existentes obrigatoriamente deverão ser respeitadas, ou seja, estejam estas corretas



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ou não, e este departamento não pode afiançar à priori, que as demarcações existentes estão de acordo com a legislação existente, situação que só poderá ser atestada, caso a caso, à posteriori quando da escrituração requerida por cada solicitante quando da efetiva lavratura do competente termo.

Assim, para que se resguarde o interesse de terceiros e do próprio Poder Público; Legislativo e Executivo, é que fazemos esta ressalva, na certeza que o nobre Edital e esta augusta Casa de Leis terá a mesma preocupação que ora manifestamos.

É o que nos cumpre informar.(smj)


14.03.2002
Evandro Benedito Escorisa
COORDENADOR DO PLANO DIRETOR
PORTARIA Nº 4872 DE 28-11-2001

WELLTON MARCOS R. DE OLIVEIRA
Revisor

VELANDIA SANTOS DE ALMEIDA
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER



A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, analisa a matéria em pauta, resolve exarar o seu **PARECER FAVORAVEL**, por entender ser a mesma **LEGAL e CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 18/03/2002.

Ver. WALTER NAVES DE SOUZA
Presidente



Ver. WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA
Relator



Ver. ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTACÃO

MATÉRIA: Projeto de Lei no 005/02

Vereadores	Legenda	Partido atual	Sim	Não	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA					
ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA					
ANTONIO MORAES NETO					
DR. CELSO MARTINS SPOHR					
CLODOALDO ALVES DA SILVA					
FÁTIMA APARECIDA S. RESENDE					
IEDA RESENDE RODRIGUES					
JOSÉ RIBEIRO FILHO					
MARIA JOSÉ DE CARVALHO					
MESSIAS DANTAS DE ALMEIDA					
MIGUEL MOREIRA DA SILVA					
R. PAULO EMÍLIO DA C. BILEGO					
DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA					
WALTER NAVES DE SOUZA					
WELINTON MARCOS R. OLIVEIRA					

Obs: Heute

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 10/03/02
Leandro